



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº. 689

" ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCEDER =
 ABONO DE NATAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MU-
 NICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
 CIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, fa-
 ço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo
 decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, Esta-
 do do Espírito Santo, autorizado a abrir o Crédito Especial
 na importância de Cr\$. 82.900,00 (oitenta e dois mil e nove-
 centos cruzeiros), para conceder Abono de Natal ao funciona-
 lismo Público Municipal, e, as professoras e serventes con-
 tratadas, correspondente ao exercício de 1.974, no percentu-
 al de 100% (cem por cento) de seus vencimentos, que terá a
 seguinte codificação:-

010-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

010-GABINETE DO PREFEITO

0-Programa:- Gov. e Administração Geral

9-Sub-Programa:- Diversos

1.39 - Projeto ou Atividade:- Abono de Natal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Desp. de Custeios

3.1.1.0 - Pessoal

02.18 - Outras Desp. de Pessoal Cr\$ 82.900,00

TOTAL::::::::::: Cr\$ 82.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Artigo Anterior ,
 correrão por conta das anulações parciais e totais das se-
 guintes dotações:-

200-DIV. DE OBRAS E VIAÇÃO

220-4.2.2.17 - Const. de Estradas

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.1 - Estudos e Projetos Cr\$ 3.000,00

4.1.1.3 - Pros. e Concl. de Obras Cr\$ 7.000,00

-CONTINUA-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 689/74:-

300-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

310-7.1.2.20-CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Início de Obras Cr\$ 45.900,00

320-6.1.2.24-CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE 1ª GRAU

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.1 - Estudos e Projetos Cr\$ 2.000,00

4.1.1.2 - Início de Obras Cr\$ 10.000,00

400-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

430-9.3.1.30-MANUT. SETOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

14.00 - Extensão de rede elétrica Cr\$ 15.000,00

TOTAL::::::::::: Cr\$ 82.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e quatro.-


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-


José Carlos de Deus

Secretário